



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 66.947/16

LEI Nº 6.895, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.016

Estabelece o Ensino Médio Completo como grau de escolaridade mínima para nomeação nos cargos de Assessor de Apoio Legislativo, Assistente Parlamentar e Assessor Parlamentar e altera as Leis Municipais nº 3.548, de 25 de março de 1.993 e 3.859, de 04 de abril de 1.995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.548, de 25 de março de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 3º Para a nomeação nos cargos de Assistente Parlamentar e no cargo de Assessor Parlamentar exige-se a comprovação de Ensino Médio Completo, sendo vedada a nomeação de menores de 21 (vinte e um) anos”. (NR)

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 3.859, de 04 de abril de 1.995, com a seguinte redação:

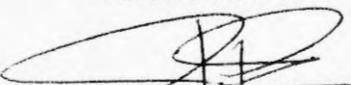
“Art. 2º [...]

§ 3º Para a nomeação nos cargos de Assessor de Apoio Legislativo exige-se a comprovação de Ensino Médio Completo”. (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

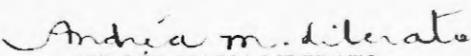
Bauru, 21 de dezembro de 2.016.


RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO